



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº [11488767/2023](#)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Nome da autoridade competente:

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda

Número do CPF:

*****.507.523-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social – SEDES

Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica – DEPEC

Coordenação-Geral de Popularização da Ciência e Tecnologia - CGPC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Portaria nº 2.860/2019, de 11 de junho de 2019 - Delegação de Competência;

Portaria nº 2.126, de 27 de março de 2023 - Nomeação para exercer o cargo de Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

240305/00001 – Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

240298/00001 – Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social – SEDES

Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica – DEPEC

Coordenação-Geral de Popularização da Ciência e Tecnologia - CGPC

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

Nome da autoridade competente:

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO

Número do CPF:

*****.597.848-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

DIRETORIA DE ENGENHARIAS, CIÊNCIAS EXATAS, HUMANAS E SOCIAIS - DEHS

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito:

364102 - 36201

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED:

364102 - 36201

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

"Iniciativas para a melhoria da educação básica de matemática no Estado de São Paulo, com ênfase na inclusão social e representatividade de gênero - Sociedade Brasileira de Matemática".

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**4.1 Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Dezembro de 2023

Término: Dezembro de 2025

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

19.573.2204.6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Nacional - Emenda Parlamentar Individual nº 41320001 - Tábata Amaral.

PTRES 219734

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

(assinado eletronicamente)

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social

(assinado eletronicamente)

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO

Presidente do Cnpq

Local:

Data de Assinatura:

Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 08/12/2023, às 18:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 11/12/2023, às 19:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11488767** e o código CRC **7A00D1DF**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 11488767/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Nome da autoridade competente:

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda

Número do CPF:

*****.507.523-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social – SEDES Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica – DEPEC

Coordenação-Geral de Popularização da Ciência e Tecnologia - CGPC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Portaria nº 2.860/2019, de 11 de junho de 2019 - Delegação de Competência;

Portaria nº 2.126, de 27 de março de 2023 - Nomeação para exercer o cargo de Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

240305/00001 – Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240298/00001 – Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social – SEDES Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica – DEPEC**

Coordenação-Geral de Popularização da Ciência e Tecnologia - CGPC

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

Nome da autoridade competente:

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO

Número do CPF:

*****.597.848-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

DIRETORIA DE ENGENHARIAS, CIÊNCIAS EXATAS, HUMANAS E SOCIAIS - DEHS

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito:

364102 - 36201

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED:

364102 - 36201

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

"Iniciativas para a melhoria da educação básica de matemática no Estado de São Paulo, com ênfase na inclusão social e representatividade de gênero - Sociedade Brasileira de Matemática".

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

A iniciativas que visam a melhoria da formação dos professores de matemática da educação básica das escolas públicas do Estado de São Paulo, por meio de workshops de formação, distribuição da Revista do Professor de Matemática, cursos online. Pretende também aumentar a diversidade na área da matemática, trazendo pela primeira vez o Prêmio Mulheres na Matemática, para assim construir modelos para inspirar as novas gerações.

4.1 - Objetivo Geral:

Aprimorar a formação de aproximadamente 4 mil professores de matemática da educação básica do Estado de São Paulo, bem como contribuir para a redução da desigualdade de gênero na área de matemática.

4.2 - Objetivos Específicos

- Fomentar o aperfeiçoamento de professores de matemática da educação básica do Estado de São Paulo.

- Apoiar o aumento da representatividade de mulheres na área da matemática;
- Criar um prêmio nacional para reconhecer as mulheres na área da matemática;
- Estimular a inserção de mulheres na área da matemática;
- Produzir e distribuir a Revista do Professor de Matemática em todas as escolas públicas do Estado de São Paulo;
- Realizar, nas dependências da Universidade de São Paulo, um workshop (oficina) presencial, no tema ensino de matemática, voltado para os professores de matemática da educação básica do estado de São Paulo.

4.3 – Público-Alvo

Trata-se de uma iniciativa de divulgação e educação científica que pretende alcançar mais de 4 mil professores de matemática, atuantes na educação básica, em escolas sediadas no estado de São Paulo. Consiste numa iniciativas para a melhoria da educação básica de matemática no Estado de São Paulo, com ênfase na inclusão social e representatividade de gênero.

O projeto é o resultado de mais de 20 anos de atuação da Sociedade Brasileira de Matemática que, em parceria com diversos pesquisadores da área de matemática, que coordenam o Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, publica diversos livros voltados ao professor de matemática da educação básica, possui diversas revistas, cujo público-alvo, é o professor de matemática da educação básica (dentre elas, citamos: Revista do Professor de Matemática, Professor de Matemática Online, Revista Eureka) e promove diversas ações para aumentar a diversidade na área da matemática, por exemplo, a criação da comissão de gênero e diversidade da SBM/SBMAC, criação da comissão de relações étnico-racial da SBM, levantamento de dados sobre questões de gênero e racial para implementação de políticas públicas. Estima-se beneficiar com a execução do projeto:

Instituição/Público	Número
Municípios	300
professores de escolas públicas sediadas no estado de São Paulo	4.000
Espera-se atingir um público direto e indireto	1 milhão

4.4 – Resultados Esperados:

- professores de educação básica do estado de São Paulo certificados
- revistas produzidas e distribuídas
- eventos realizados
- mulheres inseridas
- desigualdades reduzidas
- índices educacionais melhorados

4.3 – Metodologia

O projeto será desenvolvido contendo atividades de:

- aperfeiçoamento de professores de matemática da educação básica;
- produção e distribuição da Revista do Professor de Matemática para cada escola pública do ensino fundamental II e ensino médio do Estado de São Paulo;
- realização do Workshop de ensino de matemática voltado para professores de matemática da educação básica
- oferta de curso online da Revista do Professor de Matemática para os professores de matemática da escola pública do Estado de São Paulo.
- realização do Workshop de Mulheres na Matemática da SBM contendo premiação às mulheres que atuam na área da matemática, aumentando a visibilidade do trabalho que as mulheres estão desenvolvendo na área.
- produção de relatório final, explicando todas as etapas do projeto para entregar aos financiador

Todas as metodologias serão ajustadas conforme a realidade das escolas para garantir a efetivação do trabalho, além do reconhecimento das experiências dos participantes e adaptação das ações à realidade local.

4.4 – Capacidade Técnica e Operacional da proponente

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico foi criado em 1951 destina-se a realizar ações de fomento à pesquisa, reconhecida nacionalmente por sua decisiva contribuição para a capacitação técnica e científica do País. Agência vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC tem por objetivo promover o desenvolvimento científico e tecnológico do País, a formação de recursos humanos, a produção e difusão de informações para ensino e pesquisa em todas as áreas do conhecimento e em setores prioritários e estratégicos, de acordo com a Política Nacional da Ciência e Tecnologia.

Além de desempenhar papel primordial no fomento das políticas de ciência, tecnologia e inovação, sua atuação contribui para o desenvolvimento nacional e o reconhecimento das instituições de pesquisa e pesquisadores brasileiros pela comunidade científica internacional, contribuindo para o avanço das fronteiras do conhecimento, o desenvolvimento sustentável e a soberania nacional.

4.5 Cronograma de Execução

Ordem	Meta/ Etapa	Especificação	Indicador Físico	Início	Fim
1	Mobilização	Prospecção de municípios e instituições para celebrar parcerias	un.	mês 1	mês 6
2	Workshop (oficina)	Organização e realização do Workshop de Matemática da SBM 2024	un.	mês 7	mês 10
3	Curso on-line	Realização de curso online da Revista do Professor de Matemática para os professores de matemática da escola	un.	mês 11	mês 17

		pública do Estado de São Paulo.			
4	Workshop de mulheres na educação matemática	Organização e realização do Workshop de Mulheres na Matemática da SBM 2024	un.	mês 18	mês 22
5	Organização e realização de premiação	Produção e realização do Prêmio Mulheres na Matemática da SBM 2024	un.	mês 20	mês 23
6	Produção de relatório final e entrega de prestação de contas final	Elaboração e entrega do relatório final explicando todas as etapas, indicadores e produtos alcançados pelo projeto	un.	mês 23	mês 24

A divulgação científica tem um papel importante para que a população adquira conhecimento sobre ciência e reconheça o quanto ela está presente em seu cotidiano. Uma das maneiras de ampliar este conhecimento é realizar cada vez mais atividades que socializem o conhecimento.

A Educação Matemática, que tem como patrono o Pesquisador e Educador Matemático Ubiratan D'Ambrósio, baseia-se num ensino integral da matemática, embasado em práticas que fortalecem e efetivam o aprendizado do aluno, alicerçados nas teorias da aprendizagem, no conhecimento multicultural, na inter, multi e transdisciplinaridade. A relevância se faz clara quando entendemos a dificuldade que os estudantes da escola têm com relação a matemática, e que muitas vezes se deve a precária formação matemática do professor que está atuando em sala de aula. Portanto, iremos trazer essa formação e aprofundamento do conteúdo para o professor de matemática que está atuando na educação básica.

No estado de São Paulo, as pessoas residentes nas periferias ou nas cidades afastadas da capital têm pouco ou nenhum acesso às atividades científicas no tema matemática, já que as principais atividades e políticas culturais se concentram na capital paulista ou região metropolitana. Em 2010, somente 10% dos municípios possuíam eventos científicos regulares. Esta ausência de atividades científica à disposição da população resulta na baixa frequência das pessoas a espaços de letramento científico, particularmente o distanciamento da educação científica matemática, que na educação básica é tão útil e necessária.

Segundo dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira [Inep], em 2021, os estudantes do último ano do ensino médio da rede estadual de São Paulo tiveram o pior desempenho em matemática dos últimos 10 anos. Isso é o que demonstrou o resultado do Sistema de Avaliação da Educação Básica [Saeb] que, bianualmente, avalia estudantes, professores e escolas para auxiliar governo e sociedade a monitorar e a definir ações de melhoria das políticas educacionais brasileiras. A avaliação de 2021 mostrou que apenas 5% dos estudantes que concluíram o ensino médio, no ano de 2021, apresentaram o nível de aprendizado adequado, quando na realidade esperava-se um percentual de 70% dos estudantes apresentassem um bom nível de aprendizagem.

Outra motivação para o projeto é a falta de representatividade de mulheres na área de matemática observada desde os anos iniciais do ensino fundamental, onde o número de meninas participantes das olimpíadas brasileiras de matemática é muito inferior ao número de meninos. Em 2019, foi criado o Torneio Meninas na Matemática, para incentivar a participação de meninas desde cedo nestas olimpíadas e trazer uma melhoria nestes índices. Apesar dos esforços, esta realidade ainda é bastante preocupante, e se acentua à medida que se segue na profissão de matemática, em que as mulheres representam um número extremamente baixo.

Espera-se que o projeto realize as seguintes entregas:

- formação de aproximadamente 4 mil professores de matemática da educação básica do Estado de São Paulo
- produção e publicação de livros e periódicos;
- realização de eventos acadêmicos para discutir o Ensino da Matemática;
- realização de ações para aumento da representatividade de gênero na área de matemática tais como criação de prêmio para mulheres que atuam na área da matemática, de modo a aumentar a visibilidade do trabalho que as mulheres estão desenvolvendo, criando modelos para nossas jovens se inspirarem.

O projeto pretende estabelecer acordos de cooperação e convênio com o poder público e iniciativa privada, bem como buscar apoio junto às leis de CT&I vigentes. Serão buscadas parcerias com prefeituras, empresas, escolas e sociedade civil organizada.

A sustentabilidade do projeto ocorrerá por meio de captação de recursos financeiros das agências de fomento: CAPES, CNPq, Fundações Estaduais de Amparo a Pesquisa (FAPs), INCTs e Chamadas Públicas específicas.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- Sim
 Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
 Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
 Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação: 1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOF.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- Sim
 Não

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Meta/Etapa	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta	" <i>Iniciativas para a melhoria da educação básica de matemática no Estado de São Paulo, com ênfase na inclusão social e representatividade de gênero - Sociedade Brasileira de Matemática</i> ".	Projeto Implementado	1	Projeto de pesquisa	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	mês 1	mês 2
Etapa 1	Recepção da proposta na Plataforma Integrada Carlos Chagas	Proposta submetida	1	Proposta submetida	0	0	mês 1	mês 2
Etapa 2	Análise de mérito e da elegibilidade da proposta	Pareceres do CNPq e de consultoria ad hoc	1	Pareceres Técnicos e de Consultoria Ad hoc	0	0	mês 1	mês 2
Etapa 3	Contratação e pagamento da proposta	Termo de Outorga	1	Termo de Outorga	0	0	mês 1	mês 24
Etapa 4	Acompanhamento e Avaliação	Parecer sobre o Relatório de Execução do Objeto	1	Parecer sobre o Relatório de Execução do Objeto	0	0	mês 1	mês 24
Etapa 5	Prestação de Contas	Relatório de Cumprimento do Objeto	1	Relatório de Cumprimento do Objeto	0	0	mês 1	mês 24

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO

Dezembro/2023

11. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

11.1 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

19.573.2204.6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Nacional - Emenda Parlamentar Individual nº 41320001 - Tábata Amaral.

PTRES 219734**11.2 PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
33.90.20	Não	400.000,00
TOTAL GERAL		400.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)
RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO
 Presidente do CNPq

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)
INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA
 Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 08/12/2023, às 18:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 11/12/2023, às 19:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11488883** e o código CRC **D938669E**.

Referência: Processo nº 01245.017076/2023-69

SEI nº 11488883

EXTRATO**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo nº: 01245.017076/2023-69

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: Apoio ao Projeto "*Iniciativas para a melhoria da educação básica de matemática no Estado de São Paulo, com ênfase na inclusão social e representatividade de gênero - Sociedade Brasileira de Matemática*".

Crédito Orçamentário: Funcional Programática: 19.573.2204.6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Nacional - Emenda Parlamentar Individual nº 41320001 - Tábata Amaral.
Fonte 1000 - PO 0000 - PTRES 219734 - 33.90.20 - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Data da assinatura: 11 de dezembro de 2023

Vigência: 11 de dezembro de 2023 a 10 de dezembro de 2025

Signatários: **INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA** - Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e **RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO** - Presidente do CNPq.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 13/12/2023, às 16:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11598721** e o código CRC **0F37227C**.